



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

ficha

187.685

01

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 31, localizado no 3º pavimento da Torre "05", integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL JARDINS ITAQUERA", situado na rua Agrimensor Sugaya nº 1.203, no DISTRITO DE GUAIANAZES, com a área privativa de 38,720m², a área comum de 51,977m², perfazendo a área total de 90,697m², correspondendo à um coeficiente de proporcionalidade e a uma fração ideal no solo de 0,0050000.

CONTRIBUINTE: 234.036.0331-6 (área maior).

PROPRIETÁRIOS: DENIS ALVES MOTA DOS SANTOS, brasileiro, fiscal, RG nº 44.594.394-4-SSP/SP e CPF/MF nº 371.943.018-90, e sua mulher SUYLAN MARIA SALANDIM DOS SANTOS, brasileira, auxiliar de enfermagem, RG nº 34.257.954-X-SSP/SP e CPF/MF nº 334.954.068-67, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua João dos Reis nº 375.

REGISTRO ANTERIOR: R. 121 (17/08/2015) e R. 686 (15/08/2016) da matrícula nº 178.910, aberta em 25/08/2014.

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-
Av. 01, em 15 de agosto de 2016.

a) Conforme averbação feita sob o nº 02 em 25/08/2014, na matrícula nº 178.910, desta Serventia, o terreno onde se encontra construído o empreendimento denominado "RESIDENCIAL JARDINS ITAQUERA", do qual faz parte integrante o apartamento matriculado acha-se atingido nos fundos, em parte, por uma faixa considerada como "non aedificandi", conforme planta aprovada pela Prefeitura da Capital, referente ao Alvará de Desdobro de Lote nº 2014/14353-00, expedido em 04/07/2014.

b) Conforme averbação feita sob o nº 05, em data de 19/03/2015, na matrícula nº 178.910, desta Serventia, o empreendimento denominado "RESIDENCIAL JARDINS ITAQUERA", do qual faz parte integrante o apartamento matriculado foi submetido ao "regime de afetação", previsto nos artigos 31-A a 31-F da Lei nº 4.591/64, introduzido pela Lei nº 10.931/2004.

c) Conforme averbação feita sob o nº 529, em data de 11/02/2016, na matrícula nº 178.910, desta Serventia, o terreno onde se encontra construído o empreendimento denominado "RESIDENCIAL JARDINS ITAQUERA", do qual faz parte integrante o apartamento matriculado é beneficiado por uma SERVIDÃO DE PASSAGEM DE TUBOS DE ESGOTO, instituída sobre uma área de 190m², parte do imóvel objeto da matrícula nº 178.911, desta serventia, minuciosamente descrita no R.08 da referida matrícula.

d) Conforme registro feito sob o nº 122, em data de 17/08/2015, na matrícula nº 178.910, desta serventia, o imóvel matriculado acha-se gravado com alienação fiduciária em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida de R\$152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais), pagáveis na forma constante do título.

(continua no verso)



matrícula

187.685

ficha

01

verso

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-

Av. 02, em 15 de agosto de 2016 - (PRENOTAÇÃO nº 379.529 de 28/07/2016)

Matrícula aberta nesta data, nos termos do instrumento particular de 28/07/2016, que originou o registro da instituição condominial.

A (O) Escrevente:-

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

Av. 03, em 11 de agosto de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 598.309 de 12/06/2025).

À vista dos requerimentos de 12/06/2025, 25/08/2025, 05/09/2025, 28/11/2025 e 21/07/2026, e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2026, expedida pela Prefeitura desta Capital em 03/08/2026, faço constar que o imóvel matriculado é lançado individualmente pela mesma Prefeitura **por meio do contribuinte nº 234.036.0425-8.**

selo: 124594331WI001648462WS26E

A(O) escrevente:-

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

Av. 04, em 11 de agosto de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 598.309 de 12/06/2025).

Pelos requerimentos de 12/06/2025, 25/08/2025, 05/09/2025, 28/11/2025 e 21/07/2026, firmados pela fiduciária credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, NIRE 53500000381, já qualificada, e à vista da regular notificação feita aos fiduciários devedores **DENIS ALVES MOTA DOS SANTOS** e sua mulher **SUYLAN MARIA SALANDIM DOS SANTOS**, já qualificados, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que os fiduciários devedores tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$234.563,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331QW001648463YY26W

(continua na ficha 02)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

187.685

ficha

02

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

CNM: 124594.2.0187685-37
São Paulo, 11 de agosto de 2026

A(O) escrevente:-

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

*** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA ***

AN ANAA ANAA AN ANAAAN ANAA AN

v



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O Distrito de Guaiunazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do B. elenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 a 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958, pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939, pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A presente pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem, conforme disposto nos Arts. 13 e 14, § 3º do Provimento CNJ nº 39/2014. No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por meio do site www.indisponibilidade.org.br, antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a ocorrência da possibilidade de cancelamento da indisponibilidade."

São Paulo, DT_GUIA_EXTENSO

Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (5D669711-E2A2-4969-9DC3-1746D9EA94DB)

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 14/08/2026 13:57:32

Nº Registro: 187685

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI(CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=5D669711-E2A2-4969-9DC3-1746D9EA94DB>

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=5D669711-E2A2-4969-9DC3-1746D9EA94DB>

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 14/08/2026 13:57:32 PROTOCOLO: 187685